



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Avenida Celina Ferreira Ottoni, 4000 - Bairro Padre Vitor, Varginha/MG - CEP 37048-395
Telefone: (35) 3219-8640 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova a Regulamentação do Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão (PIEPEX) do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) para discentes ingressantes a partir de 2023

O Colegiado do Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão (PIEPEX) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), Campus Varginha, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo 23087.007956/2024-19 e o que foi decidido em sua 6ª Reunião, realizada em 2 de outubro de 2024, resolve aprovar a Regulamentação do Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão (PIEPEX) do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas para os discentes ingressantes a partir de 2023/1, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º – O Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão (PIEPEX) é um programa interdisciplinar que tem como objetivo ampliar as possibilidades de aprendizagens teóricas e práticas relacionadas às áreas de formação do discente, por meio do aproveitamento das variadas experiências extracurriculares.

Parágrafo único. As atividades do PIEPEX formam um conjunto de experiências de aprendizagem realizadas na Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG ou em quaisquer instituições, programas, serviços de natureza educacional.

Art. 2º – As atividades complementares dos cursos de graduação do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) estão institucionalizadas através do Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão (PIEPEX) que visa tanto a formação geral quanto a formação específica dos discentes.

Art. 3º – Tal Programa tem caráter inovador por possibilitar aos acadêmicos a visão holística e humanística para desenvolver suas habilidades e competências, estimulando o desenvolvimento da reflexão crítica sobre o conhecimento científico como forma de entender a realidade que os cerca.

Parágrafo único. Em consonância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), o PIEPEX

leva em consideração a carga horária dos cursos, a necessidade de diversificação das atividades bem como as suas formas de aproveitamento.

Art. 4º – São consideradas atividades do PIEPEX, para fins de registro e validação, as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão desenvolvidas ao longo do período de integralização dos cursos.

Parágrafo único. As atividades de extensão, bem como a sua carga horária, compreendem as Atividades Curriculares de Extensão (ACEX), que deverão ser cumpridas em programas e/ou projetos livres e devidamente registrados no Controle de Ações de Extensão (CAEX), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

Art. 5º – A carga horária mínima a ser cumprida no PIEPEX será de 600 horas, distribuídas conforme disposto no Apêndice A.

Parágrafo único. As horas realizadas além do mínimo serão registradas, visando atender as determinações dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) dos cursos que aderirem ao programa.

Art. 6º – Disciplinas de qualquer natureza não podem ser utilizadas como atividades de ensino do PIEPEX, salvo as horas destinadas às Atividades Curriculares de Extensão (ACEX) que são registradas automaticamente por meio de sistema informatizado.

Art. 7º – Serão reconhecidas como atividades do PIEPEX, as atividades desenvolvidas pelo discente do primeiro ao último período do curso, inclusive no período de férias.

Parágrafo Único. Para atividades não contempladas nesta Regulamentação, o discente deverá pedir avaliação do Colegiado do PIEPEX fornecendo documentos comprobatórios que auxiliem a identificação e a atribuição da devida carga horária.

Art. 8º – O discente transferido de outra instituição de ensino superior, deverá cumprir as atividades do PIEPEX, podendo solicitar ao Colegiado do PIEPEX o aproveitamento de atividades realizadas no curso de origem, desde que sejam equivalentes ao estabelecido nesta Regulamentação.

CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO PIEPEX (TCP)

Art. 9º – O TCP consiste em um trabalho realizado ao final do PIEPEX, sendo obrigatório para o(s) curso(s) que assim o definirem em seus PPCs.

Parágrafo único. – Trata-se de elemento obrigatório para discentes do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia (BICE).

Art. 10 – O TCP será entregue pelo discente, no semestre previsto de integralização dos créditos do curso, à Secretaria do PIEPEX, observando as orientações do Colegiado do PIEPEX, quanto ao prazo de entrega, às formas de elaboração, de apresentação e de avaliação, que serão objeto de regulamentação específica.

Parágrafo único. O TCP só será recebido dos discentes que cumprirem toda a carga horária relativa às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 11 – Os alunos reprovados no TCP não poderão concluir o curso, devendo apresentar novo trabalho no semestre seguinte, obedecendo aos prazos e critérios que serão estabelecidos pelo Colegiado do PIEPEX.

CAPÍTULO III DO COLEGIADO DO PIEPEX

Art. 12 – O Colegiado do PIEPEX é o órgão responsável pela coordenação e supervisão didática e administrativa do PIEPEX e será composto por:

I – Docentes, com os respectivos suplentes, representantes de cada curso de graduação do ICOSA que aderirem ao PIEPEX, indicados pelo ICOSA;

II – Um técnico administrativo em educação, com seu respectivo suplente, eleito por seus pares e indicado pelo ICOSA e/ou pelo Campus;

III – Um representante discente, com o respectivo suplente, indicado pelo órgão de representação.

§ 1º – O(a) coordenador(a) do PIEPEX deverá ser um(a) docente eleito(a) pelo membros que integram o Colegiado do PIEPEX.

§ 2º – Os(as) docentes, discentes e o(a) coordenador(a) que compõem o Colegiado do PIEPEX terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 13 – As reuniões do Colegiado do PIEPEX poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

Art. 14 – As reuniões ordinárias serão convocadas por documento impresso ou eletrônico (e-mail), pelo(a) coordenador(a), ou por requerimento de 1/3 de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas para convocação e divulgação da pauta.

Art. 15 – As reuniões extraordinárias serão convocadas por documento impresso ou eletrônico (e-mail), acompanhadas das respectivas pautas, sem exigência de antecedência, pelo(a) coordenador(a) ou por requerimento de 1/3 de seus membros, por motivos excepcionais ou de urgência, cabendo a quem as convocar a justificação do procedimento.

Parágrafo único. A reunião só poderá ocorrer se a justificativa for aceita pela maioria simples dos presentes.

Art. 16 – As reuniões serão abertas ao público, salvo quando o assunto a ser tratado for considerado de caráter reservado.

Parágrafo único. Nas reuniões abertas ao público, o direito a voz será concedido a juízo do Colegiado do PIEPEX.

Art. 17 – O comparecimento a reuniões do Colegiado do PIEPEX é preferencial a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, de pesquisa e de extensão de nível hierárquico mais baixo.

Art. 18 – O não comparecimento, sem causa justificada, do membro representante ou de seu suplente, a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, num período de 12 meses, implicará a perda do mandato.

Art. 19 – O Colegiado do PIEPEX só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta, e suas decisões terão validade quando forem tomadas por maioria simples, cabendo ao coordenador o voto de qualidade.

Art. 20 – A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que

uma das outras não seja requerida ou expressamente prevista.

Parágrafo único. É vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21 – Compete à Secretaria do PIEPEX ou órgão correlato:

I – Realizar o registro e arquivamento de documentos relativos ao Colegiado do PIEPEX e à coordenação do PIEPEX.

II – Realizar o registro e o arquivamento da documentação comprobatória, entregue pelos discentes, pelo prazo determinado na Política Arquivística da UNIFAL-MG;

III – Fornecer informações atualizadas referentes à carga horária dos discentes;

IV – Fornecer, quando solicitadas, aos órgãos competentes da UNIFAL-MG, informações atualizadas sobre a situação dos discentes quanto à realização das atividades do programa;

V – Cumprir atividades e prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico da UNIFAL- MG;

VI – Informar situações atípicas e encaminhar casos omissos ao Colegiado do PIEPEX.

Art. 22 – Compete à coordenação do PIEPEX:

I – Dar publicidade às decisões do Colegiado do PIEPEX, referentes às atividades do PIEPEX, incluindo calendário de atividades;

II – Disponibilizar informações sobre atividades oferecidas na UNIFAL-MG ou em quaisquer instituições, programas e serviços de natureza educacional;

III – Convocar reuniões com os membros do Colegiado do PIEPEX e, quando necessário, com os docentes dos cursos vinculados.

Art. 23 – Compete ao Colegiado do PIEPEX:

I – Divulgar amplamente as possibilidades de atividades e estudos a serem desenvolvidos pelos discentes na UNIFAL-MG ou em quaisquer instituições, programas e serviços de natureza educacional;

II – Adotar formas sistemáticas de acompanhamento e avaliação das atividades do PIEPEX;

III – Estabelecer e divulgar, em tempo hábil, prazos de entrega, formas de elaboração, apresentação e avaliação do TCP;

IV – Emitir parecer, para fins de validação, quando solicitada, de horas sobre atividades realizadas não previstas nesta Regulamentação;

V – Realizar, sempre que necessário, reuniões com a direção do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), com as coordenações de curso e com o corpo docente para dirimir dúvidas e para zelar pelo bom andamento das atividades do PIEPEX;

VI – Emitir parecer sobre prorrogação de prazos estabelecidos no calendário das bancas e atividades correlatas do TCP que forem encaminhados via Sistema Eletrônico de Informações da

UNIFAL-MG (SEI);

VII – Os(as) docentes que pleitearem prorrogação de prazo para defesa de TCP, devem fazer o pedido pelo SEI com no mínimo 7 dias de antecedência a data final de apresentação das bancas para apreciação do Colegiado do PIEPEX.

Parágrafo único. Das decisões do Colegiado do PIEPEX caberá recurso à Congregação do ICSA.

Art. 24 – Compete ao docente:

I – Organizar e desenvolver, com periodicidade adequada atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – Orientar, quando procurado em tempo hábil por discentes, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, validando as horas de trabalho de acordo com a assiduidade e o comprometimento verificados;

III – Fomentar a participação discente em atividades originárias do PIEPEX, tais como seminários, mostras acadêmicas, dentre outros;

IV – Atentar e cumprir os prazos para atividades relativas ao TCP especificados no calendário do TCP.

Art. 25 – Compete ao discente:

I – Assumir absoluta responsabilidade por sua trajetória no PIEPEX;

II – Informar-se sobre o conteúdo desta Regulamentação, esclarecendo dúvidas e casos omissos com a Secretaria do PIEPEX;

III – Cumprir a carga horária mínima das atividades do PIEPEX, nas modalidades e condições previstas nesta Regulamentação;

IV – Guardar, até a obtenção do diploma, os comprovantes originais das atividades entregues para validação;

V – Requerer junto à Secretaria do PIEPEX, ao longo do semestre, o registro das atividades desenvolvidas, mediante apresentação de documento comprobatório que ateste frequência e/ou aproveitamento;

VI – Manter controle particular da carga horária obtida, de modo a gerenciar possíveis déficits de atividades em um ou mais semestres;

VII – Integrar-se às atividades originárias do PIEPEX, tais como seminários, mostras acadêmicas, dentre outros.

Parágrafo Único. Para os discentes que têm a obrigatoriedade de elaborar e apresentar o TCP, buscar orientadores, em tempo hábil, para o desenvolvimento do trabalho.

CAPÍTULO V

DA VALIDAÇÃO E DO REGISTRO DAS ATIVIDADES DO PIEPEX

Art. 26 – Os projetos de Ensino desenvolvidos no âmbito do PIEPEX devem ser registrados no

sistema próprio do Programa.

Art. 27 – Os projetos de Pesquisa desenvolvidos no âmbito do PIEPEX, que não tiverem registro junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, devem ser registrados no sistema próprio do Programa;

Art. 28 – Os Programas e Projetos de Extensão a serem creditados no PIEPEX devem ser registrados junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

Parágrafo único. Só serão aceitas declarações para validação de atividades previamente registradas.

Art. 29 – As atividades do PIEPEX receberão carga horária relativa de acordo com o Apêndice A;

Parágrafo único. O professor orientador poderá atribuir carga horária parcial às atividades discentes desenvolvidas sob sua coordenação.

Art. 30 – Para aproveitamento de carga horária das atividades do PIEPEX o discente deverá apresentar, ao longo do semestre ou conforme calendário a ser divulgado pelo Colegiado do PIEPEX, os comprovantes que contenham informações suficientes para identificação e classificação da atividade;

Art. 31 – Para os registros acadêmicos das atividades do PIEPEX, não contempladas no Apêndice A, o discente deverá entregar os comprovantes à Secretaria do PIEPEX que enviará pedido de apreciação ao Colegiado do PIEPEX para avaliação e validação;

Art. 32 – O aluno poderá solicitar a mudança de classificação de uma atividade por meio de recurso devidamente justificado e acompanhado de documentos comprobatórios à Secretaria do PIEPEX;

Art. 33 – A totalização da carga horária de cada discente será disponibilizada pela Secretaria do PIEPEX no sistema acadêmico;

Art. 34 – A carga horária destinada às atividades do PIEPEX que excederem ao mínimo estabelecido na estrutura curricular do curso serão computados como facultativos, para fins de registro no histórico escolar do discente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PIEPEX.

Art. 36 – Esta Regulamentação entra em vigor na data de sua publicação e se aplica aos discentes que ingressarem a partir do primeiro semestre letivo do ano de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Noronha Pereira, Coordenador do Programa Integrado de Ensino Pesquisa e Extensão**, em 18/10/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1374793** e o código CRC **D9E0520D**.

APÊNDICE A – CARGA HORÁRIA DO PIEPEX

Quadro de Atividades do PIEPEX com TCP

Modalidades de atividades do PIEPEX	Carga Horária Mínima Obrigatória
Atividades de ensino	120 horas
Atividades de pesquisa	120 horas
Atividades de extensão	240 horas
Trabalho de Conclusão do PIEPEX (TCP) – OBRIGATÓRIO	120 horas

Quadro de Atividades do PIEPEX sem TCP

Modalidades de atividades do PIEPEX	Carga Horária Mínima Obrigatória
Atividades de ensino	120 horas
Atividades de pesquisa	120 horas
Atividades de extensão	240 horas
Modalidades de atividades do PIEPEX	Carga Horária Complementar Obrigatória
Atividades de ensino e/ou pesquisa	120 horas

ATIVIDADES DE ENSINO

Código	Tipo	Carga Horária	Comprovação
E01	Monitoria certificada pela UNIFAL-MG.	De acordo com a carga horária do certificado	Certificado.
E02	Participação em eventos científicos como ministrante de cursos, palestras ou oficinas.	De acordo com a carga horária do certificado	Certificado ou declaração.
E03	Participação em cursos com carga horária certificada ou com declaração.	De acordo com a carga horária do certificado	Certificado ou declaração.
E04	Visitas Técnicas.	De acordo com a carga horária do certificado	Certificado ou declaração.
E05	Cursos de idiomas ou informática.	De acordo com a carga horária do certificado	Certificado ou declaração.
E06	Tutoria certificada pela UNIFAL-MG.	De acordo com a carga horária do certificado	Certificado ou declaração.
E07	Estágio remunerado, de acordo com a Lei de Estágio, nº 11.788, de 25/09/2008.	De acordo com a carga horária do certificado	Termo de Compromisso de Estágio e Comprovante do período efetivamente realizado.
E08	Outras atividades de ensino. (passíveis de avaliação).	Máximo de 40 horas por atividade.	Certificado ou declaração.

ATIVIDADES DE PESQUISA			
Código	Tipo	Carga Horária Limite	Comprovação
P01	Participação em projetos de iniciação científica (voluntária ou financiada por agência de fomento).	De acordo com a carga horária do certificado	Certificado ou Declaração.
P02	Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos locais e regionais.	22 horas por apresentação.	Comprovante de apresentação.
P03	Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos nacionais.	33 horas por apresentação.	Comprovante de apresentação.
P04	Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos internacionais.	44 horas por apresentação.	Comprovante de apresentação.
P05	Apresentação de trabalhos em pôster em eventos científicos locais ou regionais.	11 horas por apresentação.	Comprovante de apresentação.
P06	Apresentação de trabalhos em pôster em eventos científicos nacionais.	22 horas por apresentação.	Comprovante de apresentação.
P07	Apresentação de trabalhos em pôster em eventos científicos internacionais.	33 horas por apresentação.	Comprovante de apresentação.
P08	Publicação de resumo em anais de eventos científicos locais e regionais.	22 horas por resumo.	Cópia da publicação.
P09	Publicação de resumo em anais de eventos científicos nacionais.	22 horas por resumo.	Cópia da publicação.
P10	Publicação de resumo em anais de eventos científicos internacionais.	33 horas por resumo.	Cópia da publicação.
P11	Publicação de texto completo em anais de eventos científicos locais e regionais.	22 horas por trabalho.	Cópia da publicação ou termo de aceite.
P12	Publicação de texto completo em anais de eventos científicos nacionais.	44 horas por trabalho.	Cópia da publicação ou termo de aceite.
P13	Publicação de texto completo em anais de eventos científicos internacionais.	66 horas por trabalho.	Cópia da publicação ou termo de aceite.
P14	Participação em projetos de pesquisa ou projeto de pesquisa Interface extensão desenvolvidos em grupo	De acordo com a carga horária do certificado	Certificado ou Declaração.
P15	Publicação de trabalhos em periódicos científicos	44 horas por trabalho.	Cópia da publicação ou termo de aceite.
P16	Participação em grupo de estudos ou estudo dirigido sob orientação de professor da UNIFAL-MG.	44 horas por participação semestral ou de acordo com a carga horária do certificado	Certificado ou declaração.
P17	Publicação de livros ou capítulos de livros alinhados à área de formação do discente	44 horas por publicação.	Cópia da publicação.
P18	Outras atividades de pesquisa (passíveis de avaliação)	Máximo de 40 horas por atividade.	Certificado ou Declaração.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO ^[1]			
Código	Tipo	Carga Horária Limite	Comprovação
EXT01	Participação em projetos ou programas de extensão (contemplado ou não com bolsa de órgão de fomento).	De acordo com o projeto ou programa.	Certificado ou declaração.

[1] As demais modalidades de Ações de Extensão, como Cursos, Eventos e Prestação de serviços, para serem consideradas como Atividade Curricular de Extensão (ACEEx), terão que ser componentes de Programas de Extensão, devidamente registradas na Pró Reitoria de Extensão e Cultura (Proec).